



PARECER

Matéria: PROJETO DE LEI N. 500/2023

INSTITUI O DIREITO DO CONTRIBUINTE DE TER ACESSO A MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL, TAIS COMO PIX, OU OUTRAS INOVAÇÕES QUE SEJAM DESENVOLVIDAS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.

Autoria: DEPUTADO THIAGO ABRAHIM

Relator: DEPUTADO DR. GEORGE LINS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PL 500/2023 de autoria do Deputado Thiago Abrahim que tem por finalidade instituir o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix, ou outras inovações que sejam desenvolvidas para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

O projeto recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sendo relatado pelo nobre Deputado Delegado Péricles. Posteriormente recebeu parecer favorável do nobre Deputado Rozenha na Comissão de Assuntos Econômicos.

Avoco a relatoria nos termos regimentais. Passo a opinar

É o breve relatório.





II – FUNDAMENTAÇÃO

Chega a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos o PL 500/2023 de autoria do Deputado Thiago Abrahim que tem por finalidade instituir o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix, ou outras inovações que sejam desenvolvidas para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

No que compete a esta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos analisar, entendo que o projeto encontra-se em consonância com o artigo 27, inciso X do regimento interno, senão vejamos;

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos:

a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;

Por fim, declaro que a propositura possui viabilidade para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

III – VOTO

Diante do exposto, considerando que o presente projeto preenche todos os requisitos **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei n. 500/2023 na forma da emenda modificativa apresentada.

S.R. DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇO PÚBLICO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de Setembro de 2023.

DEPUTADO DR. GEORGE LINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS





ASSINATURAS DIGITAIS

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 18/09/2023 14:34:19

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - EM 18/09/2023 12:47:10

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 18/09/2023 12:35:26

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 18/09/2023 12:22:13

